



PORTARIA Nº 423/2015/DGPJC/EXT

O Delegado Geral de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12 da Lei Complementar nº. 407/2010.

CONSIDERANDO as alterações ambientais de nosso Estado, tais como desmatamento, queimadas, que contribuem para mudanças nas condições climáticas, atualmente com constante elevação da temperatura e da sensação térmica, bem como a baixa umidade do ar;

CONSIDERANDO que esses fatores ambientais e climáticos, afetam diretamente as condições de saúde, colocando em risco e vulnerabilidade, tornando o ambiente de trabalho insalubre;

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso vem sofrendo uma longa estiagem e tem marcado índices de umidade relativa do ar inferiores a 30%, sendo que a Organização Mundial de Saúde considera críticos valores abaixo dos 60%;

CONSIDERANDO os grupos de doenças que podem ser afetados por essas mudanças climáticas, que são: doenças de veiculação hídrica, as transmitidas por vetores e as respiratórias;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir esses riscos e reduzir os impactos na saúde dos servidores, bem como a necessidade de continuidade da prestação de serviços administrativos ao público em geral;

CONSIDERANDO que é notório que o trabalho realizado em ambiente sem refrigeração ocasiona problemas respiratórios, cansaço, mal-estar, o que refletirá no desempenho dos serviços administrativos desta Diretoria Geral de PJC;

CONSIDERANDO que o sistema de ar condicionado central do prédio da Diretoria Geral encontra-se danificado sendo submetido a reparos sem data definida para o seu término, o que por consequência impossibilita a refrigeração das salas e de todos os andares;

CONSIDERANDO que embora existam aparelhos de ar condicionados instalados em algumas salas no prédio desta Diretoria Geral, porém, não suficientes para refrigerar os ambientes;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DIRETORIA GERAL



CONSIDERANDO que a falta de refrigeração nos ambientes das salas desta Diretoria Geral está provocando o superaquecimento dos materiais elétricos e eletrônicos, tais como, computadores, nobreaks, notebooks, impressoras, geladeiras, danificando-os, tornando-os impróprios para o seu uso;

CONSIDERANDO que no prédio da Diretoria Geral da PJC o sistema de ar condicionado consome volume considerável de água e energia, não surtindo o efeito necessário que é a refrigeração do ambiente, sendo de suma importância a redução do seu tempo de funcionamento;

CONSIDERANDO que é premissa desta Instituição atuar fortemente na redução do consumo de água e energia elétrica, procurando garantir, sempre que possível, a continuidade da prestação dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO que a redução do consumo de água e de energia elétrica como medida emergencial é dever de todo cidadão e muito mais das instituições públicas;

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar, a partir da publicação desta portaria externa, medidas emergenciais para prevenir possíveis riscos à saúde dos servidores no âmbito desta Diretoria Geral, bem como, também ao patrimônio público na forma disciplinada nesta norma:

Art. 2º. O expediente no Prédio da Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil funcionará das 07:00 horas até as 13:00 horas, de forma ininterrupta.

§ 1º. Esta medida perdurará até a regularização de todo o sistema central de ar condicionado pertencente ao prédio da Diretoria Geral da PJC.

Art. 3º. Todos os servidores do prédio da Diretoria Geral da PJC deverão zelar pelo encerramento das atividades no horário definido nesta norma e pelo cumprimento da jornada estabelecida.

Art. 4º. Os horários do sistema de plantão no prédio ficam inalterados.

Art. 5º. As Diretorias: Geral Adjunta, Diretoria do Interior, Diretoria Metropolitana, Diretoria Execução Estratégica, Diretoria de Inteligência e Diretoria de Atividades Especiais, deverão adotar providências no sentido de manter a continuidade dos serviços sem prejudicar a atividade finalística.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DIRETORIA GERAL



Art. 6º. Esta medida é válida apenas para os servidores que exercem suas funções no prédio da Diretoria Geral da PJC, ficando inalterados os horários de funcionamento nas demais unidades policiais do Estado de Mato Grosso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Diretoria Geral de Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá, 21 de setembro de 2015.

ADRIANO PERALTA MORAES
Delegado Geral da PJC

ROGÉRIO ATILIO MODELLI
Delegado Geral Adjunto da PJC

CLOCY HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA
Diretor de Atividades Especiais

WILSON LEITE
Diretor do Interior

MIGUEL ROGÉRIO GUALDA SANCHES
Diretor Metropolitano

MARIA ALICE BARROS MARTINS AMORIM
Diretora de Execução Estratégica

ALANA DERLENE DE SOUSA CARDOSO
Diretora de Inteligência

JOÃO HENRIQUE DE BRITO SANTOS
Coordenador de Gestão de Pessoas da PJC/MT